



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei 369/2014
no período de 16/12/14 a 31/12/14
Mimoso de Goiás 16 de Dezembro de 14.
[Assinatura]

LEI n.º 369/2014.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O
PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE – Conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação dos repasses do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei n 12.994, de 17 de junho de 2014 - Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (16/12/2014).

[Assinatura]

ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal